

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997



PARECER CME Nº 01/2024.

Aprovado em 05/12/2024

Assuntos: Acompanhamento do funcionamento dos Centros Educacionais Conveniados – Associação Atlética 100% família

Interessado: Sistema Municipal de Ensino do Município

Relator: Sara Izabel Alves Maciel

Motivação: De acordo com o Decreto 3.805 de 30 de abril de 2004, cap. II, artigo 3º, §1 Analisar e instituir programas, projetos ou atividades de expansão e aperfeiçoamento do sistema de ensino dos diversos órgãos responsáveis pela educação do município, de modo a assegurar o atendimento as necessidades locais de educação, bem como zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino.

Histórico: Considerando o edital nº4.272 no qual o município de Arujá, por intermédio da SMEA considerando o disposto na lei federal nº 13.015/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 13.204/2015. Que contemplou o edital de chamamento público destinado à Organização da Sociedade Civil – OSC, firmando o Termo de Colaboração, visando a prestação de serviço educacional para os estudantes da Educação Infantil.

2 – Apreciação: Para a elaboração do referido documento houve a participação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME – Arujá, que efetivaram Visita Técnica nas unidades: Mirante, Parque Rodrigo Barreto, Center Vile, Centro e Jardim Emília. Onde os conselheiros analisaram documentos e autorizações de funcionamento, documentos pedagógicos, condições do estabelecimento e condições de atendimento dos estudantes. Todos os apontamentos estão listados no doc. “Relatório das visitas técnicas realizadas pelo Conselho Municipal de Educação nas escolas conveniadas do município de Arujá”

3 – Ressalvas: Solicitamos que o cardápio ofertado seja o mesmo ofertado aos estudantes das escolas municipais, que os prédios sofram as alterações apontadas, que os salários dos servidores acompanhem o piso nacional e que os documentos em aberto sejam providenciados com a maior brevidade possível

4 – Conclusão: O conselho Municipal do Município de Arujá, aprova a atuação das OSCs com as ressalvas descritas no item 3.

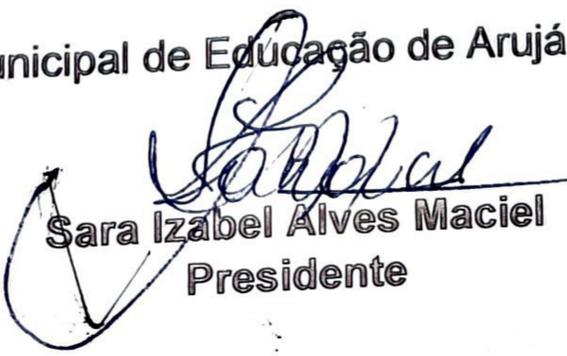
O Conselho Municipal de Educação de Arujá, Estado de São Paulo, aprova esse parecer.

Arujá, 5 de dezembro de 2024

Membros presentes:

Priscila Silveira Vianna
Kellen Regina Matos Ricardo Braz

Conselho Municipal de Educação de Arujá – CME Arujá.


Sara Izabel Alves Maciel
Presidente

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997



PARECER CME Nº 02/2024.

Aprovado em 05/12/2024

Assunto: Acompanhamento do funcionamento do Centro Educação Infantil

CMEI Maria da Glória Carrato Monteiro

Administração: Instituto Cultural e Cidadania Santa Rita

Interessado: Sistema Municipal de Ensino do Município

Relator: Sara Izabel Alves Maciel

Documento elaborado com fulcro na Chamada Pública nº 004/2023, que alude a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências, sendo considerado habilitada em primeiro lugar a ONG INSTITUTO CULTURAL E CIDADANIA SANTA RITA.

1 – **Motivação:** De acordo com o Decreto 3.805 de 30 de abril de 2004, cap. II, artigo 3º, §1 Analisar e instituir programas, projetos ou atividades de expansão e aperfeiçoamento do sistema de ensino dos diversos órgãos responsáveis pela educação do município, de modo a assegurar o atendimento as necessidades locais de educação, bem como zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino.

2 – **Histórico:** Considerando o Termo de Colaboração 3718 de 30 de janeiro de 2024 no qual o município de Arujá, por intermédio da SMEA considerando o disposto na lei federal nº 13.015/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 13.204/2015. Que contemplou o edital de chamamento público destinado à Organização da Sociedade Civil – OSC, firmando o Termo de Colaboração, visando a prestação de serviço educacional para os estudantes da Educação Infantil.

3 – **Apreciação:** Para a elaboração do referido documento houve a participação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME – Arujá, que efetivaram Visita Técnica na unidade CMEI Maria da Glória Carrato Monteiro, localizada no Parque Rodrigo Barreto. Onde os conselheiros analisaram documentos e autorizações de funcionamento, documentos pedagógicos, condições do estabelecimento e condições de atendimento dos estudantes.

3 – **Ressalva:** Necessita instalação Imediata de extintores, instalação imediata de grade nas valetas no entorno dos muros na parte interna do prédio, instalação de grade entre as salas no solarium, manutenção e substituição das pedras de granito que estão soltando e colocando em risco a integridade física dos estudantes, solicitamos que o cardápio ofertado seja o mesmo ofertado aos estudantes das escolas municipais, que o

Conselho Municipal de Educação



Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

prédios sofra as alterações apontadas, que os salários dos servidores acompanhem o piso nacional e que os documentos em aberto sejam providenciados com a maior brevidade possível

4 – Conclusão: O conselho Municipal do Município de Arujá, aprova a atuação da OSCs com as ressalvas descritas no item 3.

O Conselho Municipal de Educação de Arujá, Estado de São Paulo, aprova esse parecer.

Arujá, 5 de dezembro de 2024

Membros presentes:

Priscila Silveira Vianna

Kellen Regina Matos Ricardo Braz

Conselho Municipal de Educação de Arujá – CME Arujá.

Sara Izabel Alves Maciel

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997



ESCOLA: EM. MILTON BARBOSA

Gestora: Sra. Andressa de Souza Dias

Bairro: Mirante

Data da Visita técnica: 27/11/2024

Numero de estudantes atendidos: 38

RELATÓRIO DA VISITA REALIZADA

Motivação

De acordo com o Decreto 3.805 de 30 de abril de 2004, cap. II, artigo 3º, §1 Analisar e instituir programas, projetos ou atividades de expansão e aperfeiçoamento do sistema de ensino dos diversos órgãos responsáveis pela educação do município, de modo a assegurar o atendimento as necessidades locais de educação, bem como zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino.

A visita foi realizada visto que a escola atende seus estudantes no programa "Tempo Integral".

Metodologia

- ✓ Os conselheiros chegam às unidades escolares, se apresentam, preenchem o livro de visitas "quando ofertado".
- ✓ Realizam a visita, observam condições dos locais, fazem os apontamentos em ficha própria.
- ✓ Fazem as orientações necessárias.
- ✓ E finalizam a vistoria com uma breve reunião com o gestor ou responsável pela unidade naquele momento, deixando com o mesmo uma cópia do formulário (registro de visita).

Resumo:

Prédio antigo, cedido pelo Estado, a escola atende duas turmas em tempo integral em sala multisseriada.

- ✓ Turma 1 – 1º, 2º e 3º anos
- ✓ Turma 2 – 4º e 5º anos

Uma turma em período parcial que atende Jardim e pré-escola multisseriada.

Durante o período de tempo integral a escola oferece:

De 2ª a 6ª feira

São ofertadas diariamente oficinas cognitivas em consonância com as citadas abaixo:

- ✓ Capoeira

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997



- ✓ Esportes
- ✓ Artes
- ✓ Meio ambiente
- ✓ Teatro

Observação dos conselheiros:

A unidade conta com 2 salas físicas, localizadas no 1º andar, foi instalado elevador, porém o mesmo necessita de manutenção, a unidade conta com quadra descoberta, não possui sala dos professores, o quadro de luz necessita ser substituído com urgência, a entrada da unidade escolar não possui acessibilidade.

O conselho solicita que a SMEA e a EEx observem a viabilidade dos estudantes serem atendidos em uma unidade próxima, levando em conta a quantidade de matrículas, a socialização, a importância de frequentarem turmas fechadas do ano que estão matriculados e quão viável é o funcionamento do equipamento em questão

O conselho sugere que a escola acolha neste momento salas de atendimento psicopedagógico, fonoaudiólogo e outras terapias na sala que fica disponível no período da tarde

Nada mais havendo a tratar, os conselheiros encerraram a visita e deixaram cópia do relatório com a gestora da unidade.

Arujá, 5 de dezembro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME – Arujá.



Presidente: Prof.^a Sara I. A. Maciel

